

EDITAL 03/2013 PARA COORDENAÇÃO DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

O Centro Universitário UnirG, por meio da Comissão Eleitoral instituída pelo **Conselho Acadêmico Superior-CONSUP** por intermédio da **Resolução nº. 017/2013**, torna público o Edital eletivo ao cargo de Coordenador de Curso de Comunicação Social, convoca toda comunidade acadêmica nos seguintes termos:

I – DO REGISTRO DE CANDIDATURAS E INSCRIÇÕES

1.1 Ficam abertas as inscrições para o **registro em sistema de candidatura avulsa** ao cargo de Coordenador do Curso de Comunicação Social e poderão candidatar, os docentes integrantes do quadro da I.E.S. com experiência de 02 anos e que preencham os requisitos do **art. 40, § 1º e o art. 41** do Regimento Acadêmico. Na possibilidade de não se preencher o requisito de pertencer ao quadro efetivo da docência deverá ser aplicado o **art. 40, § 6º do Regimento Acadêmico** e obedecerá ao seguinte cronograma:

Datas	Horário Previsto	Atividades do Processo Eleitoral
10/10/2013 a 16/10/2013	Das 08h–12h e 14h–18hs, <u>sendo que no dia 16/10, o horário será às 11 horas</u>	Inscrições de candidatos na Coord. do Curso de Comunicação Social
16/10/2013	A partir das 14 horas	Deferimento de inscrição
17/10/2013	Durante o dia	Prazo de impugnações das inscrições
18/10/2013	A partir das 09 horas	Resultados das respectivas impugnações
21/10/2013 a 23/10/2013	A partir das 14 horas até <u>às 23 horas do dia 16/10</u>	Homologação do registro de candidatos e o início da campanha eleitoral.
24/10/2013	A partir das 16 hs	Votação e apuração da eleição.
25/10/2013	A partir das 10 horas	Publicação do resultado da eleição.
28/10/2013	Das 08h–12h e 14h–18h	Recurso de instância à CE
29/10/2013	A partir das 10 horas	Encaminhamento da documentação ao Reitor (Presidente do CONSUP)

1.2 As inscrições das candidaturas, somente serão realizadas na **Coordenação do Curso de Comunicação Social no Campus II** dessa I.E.S. dos dias 10 a 16 de outubro de 2013 **até às 11 h desse dia**, no horário expresso no item 1.1 e mediante requerimento escrito à Comissão Eleitoral pelo postulante.

1.3. No caso de não haver inscrição, a Comissão Eleitoral se reserva no direito de suspender o processo, juntar toda a documentação produzida e encaminhar ao Conselho Superior para decidir a respeito desse caso.

II – DOS REQUISITOS À RESPECTIVA FUNÇÃO

2.1 No ato da inscrição, os postulantes ao cargo de Coordenador de Curso de Comunicação Social deverão apresentar a lista dos documentos apresentados no item 2.1 no local indicado pelo item, sob pena de indeferimento sumário:

- a) o formulário de requerimento de inscrição;
- b) uma declaração de pertencer ao quadro de docentes efetivos ou contratados (no caso do art. 40, § 6º do Regimento Geral do Centro Universitário) – a ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos da Fundação UNIRG;
- c) a declaração escrita pelo candidato com disponibilidade para se cumprir o Regime de Dedicção Integral, obrigatório ao exercício de Coordenador de Curso, com carga de 40 (quarenta) horas semanais;
- d) cópia de documentos pessoais: a Cédula de Identidade e Título Eleitoral;
- e) cópia autenticada do diploma de graduação e pós-graduação, cuja titulação mínima deverá ser na área de Comunicação Social.

2.2 A Comissão Eleitoral declarará o deferimento ou não dessa inscrição, no prazo de até 01 (um) dia útil após o recebimento e publicada essa decisão. Em caso de divergência, a Comissão se reserva no direito de designar docente no curso com maior tempo de docência para decidir sobre a situação e desde que não possuam vínculo com qualquer candidato.

2.3 As impugnações em desfavor dos candidatos deverão ser apresentadas à Comissão Eleitoral, por escrito, devidamente fundamentadas e acompanhadas das provas de fatos motivadores da impugnação no prazo de **24 horas**, após a conclusão e publicação do ato antecedente, cujo prazo será peremptório.

III – DO COLÉGIO E DA CAMPANHA ELEITORAL

3.1 O voto é livre, secreto, direto, personalíssimo e universal. O colégio será formado pelos docentes, servidores técnico-administrativos lotados no curso até a publicação do Edital. Não poderão votar os discentes que estejam com matrícula trancada, desistente ou sem vínculo ao respectivo curso em eleição.

3.2 Os professores e funcionários que se encontrarem regularmente afastados e licenciados por qualquer motivo disposto em lei tem direito ao voto, exceto os que tenham efetuado o pedido de vacância e/ou exoneração do cargo.

3.3 Cada eleitor deve exercer o direito de voto nessa seção indicada e não será permitido o voto sem identificação do eleitor, em trânsito e por procuração.

3.4 Quaisquer um dos membros que pertencerem a mais de um segmento da comunidade acadêmica deverá optar pelo voto em apenas uma das categorias. No caso, deverá ser escolhida a que tenha maior peso na apuração, conforme informado pelo setor de Recursos Humanos, pela Pró-Reitoria de Graduação e Extensão e o da Secretaria Acadêmica.

3.5 A campanha eleitoral só poderá ser iniciada após publicação do registro e poderão incluir reuniões, visitas às salas de aula; discussões com os segmentos do Centro Universitário UNIRG; debates à divulgação dos planos de trabalho. Não será permitida ofensa, calúnia, difamação ou ato de violação à dignidade da pessoa humana por parte de candidato ou eleitor, sob a pena de exclusão.

3.6 Os candidatos poderão utilizar-se de todo e qualquer meio de divulgação e propaganda legalmente admitido. E será vedado qualquer tipo de propaganda eleitoral nos recintos onde estiverem instaladas as urnas.

IV – DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

4.1 A eleição realizar-se-á no dia 24 de outubro de 2013, a partir das **16 h até às 21h15min, no Campus II do Centro Universitário UNIRG**, em seção a ser informada na Coordenação do Curso no Campus II. A Comissão Eleitoral se reserva no direito de indicar qualquer pessoa para acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral, na ausência de qualquer membro titular do CONSUP.

4.2 A mesa receptora será formada por membros designados pela Comissão Eleitoral e o início da votação será determinado pelo presidente da mesa, com presença de, no mínimo, 02 (dois) dos componentes.

4.3 O encerramento da votação será no horário previsto pelo Edital. Haverá a distribuição das senhas para aqueles que estiverem presentes para votar, antes do horário de encerramento. Será lavrada a Ata Circunstanciada, a ser assinada pelos componentes da mesa, fiscais e candidatos presentes e conduzida pelo presidente e secretário, juntamente com a urna no local à apuração.

4.4 As cédulas de votação, como condição de validade, deverão ser assinadas pelos componentes das mesas, na medida em que forem utilizadas.

4.5 Será facultado a qualquer candidato requerer o credenciamento de até 01 (um) fiscal com até 48 (quarenta e oito) horas antecedentes o da votação, por meio de um requerimento do fiscal, protocolado na Coordenação do Curso.

4.6 A apuração de votos será feita separadamente por cada curso e segmento da comunidade acadêmica, de tal modo que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade: 70% (setenta por cento) para os docentes; 30% (trinta por cento) aos discentes ou servidores do quadro técnico-administrativo, do total dos votos válidos, iniciado após encerramento da votação. O resultado oficial será divulgado pela Comissão Eleitoral.

4.7 Em caso de empate serão vencedores os candidatos com o maior tempo de docência na Instituição e, sucessivamente com maior idade cronológica.

4.8 Da publicação do resultado da eleição, qualquer candidato pode recorrer no prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, em primeira instância à Comissão Eleitoral e, em última instância, ao Conselho Acadêmico Superior do Centro Universitário UNIRG, no mesmo prazo.

4.9 O resultado da eleição será homologado e encaminhado pelo Presidente do Conselho Acadêmico Superior às autoridades competentes.

4.10 O mandato do eleito coincidirá com o tempo remanescente atual para os eleitos nos cargos de Reitor e Vice-Reitor (com posse no mês de dezembro de 2012), conforme o art. 41 do Regimento Geral do Centro Universitário.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O processo eleitoral rege-se pelo Edital e pelo Regimento Geral do Centro Universitário UNIRG, com aplicação subsidiária da legislação eleitoral, sendo as recomendações contidas pelo Despacho nº. 66/2008 do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, observados nos atos dessa Comissão.

5.2 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Gurupi-TO, 09 de outubro de 2013.

RONALDO COELHO ALVES BARROS

Presidente da Comissão Eleitoral

Servidor integrante do CONSUP

MARIA DENISE RABUSKE

Membro da Comissão Eleitoral

Docente integrante do CONSUP